



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, E A EMPRESA EMPRESA BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, e a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, já devidamente qualificados no contrato nº 01/2023, por seus representantes legais, tendo em vista o que consta no Processo nº **23005.031211/2022-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato por 15 (quinze) dias, passando a vigor até 16/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26350/154502;
Fonte de Recursos: 100000000;
Programa de Trabalho: 231224;
Elemento de Despesa: 339040;
Plano Interno: M20RKG0100N;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dourados - MS, 29 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Jones Dari Goettert
Reitor
CONTRATANTE

**BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**

Weverton Ribeiro dos Santos
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: